



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
CGC: 87.613.402/0001-40 - AVENIDA AMÉRICA, 845 - CEP: 99760-000
FONE-FAX: 054 528 1170 - 1166
E-Mail: administracao@itatibadosul-rs.com.br
Site: www.itatibadosul-rs.com.br

LEI MUNICIPAL Nº 2028/07, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2007.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio de mútua colaboração com o Hospital São Vicente de Paula de Barão de Cotegipe, e dá outras providências.

WOLMIR ANGELO DALL`AGNOL, Prefeito Municipal do Município de Itatiba do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei,

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Hospital São Vicente de Paulo de Barão de Cotegipe, objetivando o atendimento da população do Município que necessite de tratamento na unidade de dependentes químicos, desde que, usuários do Sistema Único de Saúde – SUS e com encaminhamento devidamente autorizado pelo Município.

Parágrafo Único: O atendimento de que trata o caput deste artigo consiste na realização de internações, consultas, e avaliações para internações e consultas para avaliações judiciais.

Art. 2º- O Município para cada atendimento que demandar internação emitirá a respectiva Autorização de Internação Hospitalar – AIH, bem como uma suplementação no valor desta, nos termos definidos no termo convenial.

Art. 3º - É parte integrante da lei a minuta convenial.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 08 – Secretaria Municipal da Saúde e Meio Ambiente

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 – Fundo Municipal da Saúde.

3390.39.00.00.00 – Outros serviços de Terceiros P. Jurídica

2.078- Manutenção do Sistema Hospitalar

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITATIBA DO SUL, 27
DE DEZEMBRO DE 2007.

WOLMIR ANGELO DALL`AGNOL
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.
Cumpra-se, em data supra.

IVONIR SANTOLIN
Secretário Municipal
Da Fazenda

**MUNICÍPIO DA
PARTICIPAÇÃO POPULAR**